



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 27 DE MAIO DE 2024.

“Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para os fins que menciona”.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Ordinária nº 2.408, de 13 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA e incluir na Lei Ordinária nº 2.323 de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA, os projetos atividades, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Unidade:	0622 – FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL E HOSP.
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	0302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0032 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade:	2561 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Elemento:	3.3.40.43.00.00 – Subvenções Sociais –R\$ 1.100.000,00 Fonte 1.710.000.0000

Unidade:	0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função:	27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção:	0812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0026 – ESPORTE CARMOPOLITANO
Projeto/Atividade:	2072 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO
Elemento:	3.3.50.41.00.00 – Contribuições –R\$ 260.000,00 Fonte 1.710.000.0000 3.3.50.41.00.00 – Contribuições –R\$ 100.000,00 Fonte 1.706.000.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

Unidade: 820 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 0244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0054 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2562 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Elemento: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais –R\$ 200.000,00
Fonte 1.706.000.0000

Art. 2º- Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo 1º, desde que não comprometidos, o excesso de arrecadação apurado por fonte específica.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 27 de maio de 2024.

José Omar Paolinelli

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 27 de maio de 2024.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei nº 25, de 27 de maio de 2024 **“Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para os fins que menciona”** que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo abertura de crédito suplementar na lei orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde.

A presente abertura de crédito suplementar trata-se de recursos recebidos através de Emendas Parlamentares Estadual e Federal a ser empregado para o que segue:

- R\$1.070.000,00 à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, e R\$30.000,00 à ANTERAP, sendo o recurso estadual, sendo ambos com recurso estadual totalizando R\$1.100.000,00.
- R\$130.000,00 ao Tupanuara Futebol Clube, sendo R\$80.000,00 de recurso estadual e R\$50.000,00 de recurso federal;
- R\$ 230.000,00 ao Independente Futebol Clube, sendo R\$180.000,00 de recurso estadual e R\$50.000,00 de recurso federal.
- R\$200.000,00 à Casa UP, sendo o recurso federal

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção dos Senhores Vereadores e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Omar Paolinelli

Prefeito